



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO: DR. MARCO AURÉLIO BERTÚLIO.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS: DR. MÁRCIO DORILEO.**

**URGENTE!!!!**

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Data: 22/01/2015 - 16:38

Protocolo n.: 26440/2015  
36135398

**URGENTE**

Protocolo n.: 26599/2015 Data: 22/01/2015 17:02  
Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Interessado(a): SISMA - MT  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESSOAL  
Resumo: SOLICITA PROVIDÊNCIAS QUANTO A SEGURANÇA DA UNIDADE 3 DO CIAPS - ADAUTO BOTELHO QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM (65)3613-8167

Setor Origem: PROTOCOLO  
Setor Destino: CAB-SEJUDH

Volume: 1 de 1



**SINDICATO DOS**

**E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO-SISMA/MT,** pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 03.094/0001-28, com endereço à Rua Antônio Dorilêo, nº 469, CoopHEMA, em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JUNIOR, ora se dirige a Vossa Excelência, para requerer providências quanto à segurança da **“UNIDADE 3 do CIAPS – Adauto Botelho”** que atualmente encontra-se desguarnecida pondo em risco servidores e dependentes químicos cuja internação foi determinada pela justiça que lá são atendidos.

O complexo Dr<sup>o</sup>. José Eduardo Vaz Curvo, desde sua implantação em 2005, através do Termo de Cooperação Técnica n<sup>o</sup> 047/04/SES/SEJUSP (**anexo I**) entre a Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Segurança Pública (atual SEJUDH – Secretaria de Justiça e Direitos Humanos) tem por finalidade a internação para dependentes químicos do SUS e infratores reeducandos da Justiça do Estado de Mato Grosso, maiores de idade e nomeada pela Portaria Conjunta n<sup>o</sup>008 de 21/07/2004 SES/SEJUSP de **Unidade III do CIAPS – Adauto Botelho**.

Desde a implantação da Unidade III foram atendidos mais de quatro mil quinhentos (4.500) pacientes entre primeiras internações e reinternações sendo em sua maioria (mais de 70%) pacientes advindos por encaminhamento Judicial.

Ocorre que com a evolução política do Estado, as Secretarias tiveram mudanças em relação aos seus representantes e que desde a data de assinatura do primeiro Termo de Cooperação (em 13 de Setembro de 2004), este só foi renovado por uma única vez, e por diversas vezes as Secretarias foram notificadas a respeito das necessidades desta renovação sendo que nada foi providenciado até o momento.

Com isso, as necessidades diárias da Unidade III acabaram ficando desassistidas, principalmente na parte que cabe a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Salientamos ainda que no início de 2007 existiam na unidade **vinte e um (21) agentes prisionais** e que se dividiam em quatro equipes fazendo todo o trabalho de monitoramento já mencionado e ao passar dos anos eles começaram a ser retirados ou solicitados pela Secretaria de Justiça para ser lotado em outras unidades, o que reduziu de forma drástica essa quantidade de

agentes permanecendo somente nove (09) agentes até dia 13/01/2015 os quais foram retirados em sua totalidade, conforme o **Ofício nº 1706/2014/GB/SEJUDH** em anexo, onde o Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos solicita a remoção total dos servidores Agentes Penitenciários desta Unidade III com alegação de irregularidade vinculada a não renovação do **Termo de Cooperação Técnica** entre as Secretarias.

Logo esta entidade requer a revisão do ato, pois devido ao fato de estarmos realizando as mesmas atividades de acordo com o Termo de Cooperação Técnica, mesmo esta não ter sido renovada ainda, o atendimento continua normalmente com a mesma clientela, sendo pacientes, em sua maioria, **Reeducando e Réu-Priso** oriundo de Mandado de Internação Compulsória, usuário **Interditado** pelo Estado (tutelado pelo Estado por sua periculosidade à sociedade), e alguns até monitorados por **Tornozeleiras Eletrônicas**, que dão entrada nesta Unidade para tratamento de dependência química.

Ressaltamos que o serviço dos agentes nesta Unidade é imprescindível para garantir a segurança e integridade de pacientes e funcionários, além da fiscalização do cumprimento das rotinas e normas desta Unidade e que as atividades exercidas pelos agentes não podem ser executadas por nenhum servidor, tais como revista na admissão dos usuários e nas vistorias (revista) semanais nas enfermarias onde em muitas ocasiões são encontrados chuços, barras de ferro, armas artesanais.

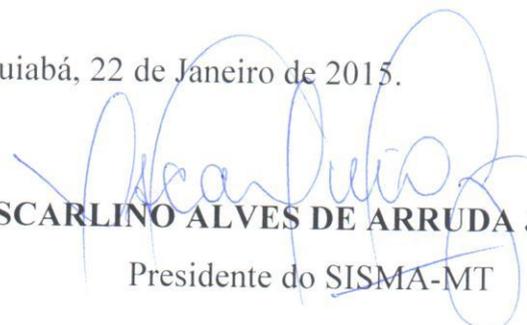
Entendemos que, atualmente esta é a única unidade que presta serviço nesta modalidade destinado a internação pelo SUS em Mato Grosso, por isso, os servidores tem o conhecimento que podem e devem oferecer um tratamento de qualidade, e também oferecer condições de trabalho para a equipe desenvolvê-lo.



Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde e Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.  
Gestão "Unidos pela nossa carreira e por amor ao SUS" - Triênio 2014 – 2017.  
CNPJ: 03.094.349/0001-28

Assim para que esse objetivo seja alcançado Requer-se a Vossa Excelência que providencie a designação de agentes destinados a executar as atividades de rotina relativas a revista e segurança dos profissionais da unidade em caráter de urgência.

Cuiabá, 22 de Janeiro de 2015.

  
**OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR**  
Presidente do SISMA-MT